



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 334/2024

Teresina(PI), 08 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a realização de atividades de cunho político-partidário nos prédios das Escolas Estaduais e Gerências Regionais de Educação, sejam elas: palestras políticas, atos de filiação partidária, mobilizações de militâncias/lideranças políticas, distribuição de material de pré-campanha/campanha e quaisquer eventos ou reuniões de natureza político-partidária em espaços escolares estaduais, assim entendidos os imóveis próprios, cedidos ou alugados que estejam afetados à prestação de serviços públicos de natureza educacional ou administrativa vinculada à SEDUC/PI, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo único. As demais solicitações de cessão de uso de prédios públicos vinculados à SEDUC/PI deverão seguir o fluxo contido no art. 3º, §3º da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 872/2023 (8507303).

Art. 2º - Infringidas as normas delineadas no artigo 1º desta Portaria, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do Diretor da Escola/Coordenador do prédio bem como do Gerente da GRE responsável pelo espaço cedido indevidamente, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis ao caso.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 08 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 08/04/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011919715** e o código CRC **C279BB23**.

